

Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Lindo & Moreira dos Santos, Lda.

Triénio 2025-2028

Índice

1 – Introdução	3
2 - Objetivo	4
3 – A Empresa	5
4 – Responsável pelo PPR	6
5 – Metodologia	7
6 – Mecanismos de Controlo	8
7 – Monitorização, revisão e divulgação do PPR	9
8 – Conceito de Corrupção e Infrações Conexas	9
9 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	13

1 – Introdução

Foi publicado em Diário da República, no dia 09 de dezembro de 2021, o Decreto-Lei n.º 109-E/2021, que cria o Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) e aprova o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC).

O Regime Geral da Prevenção da Corrupção, exige às entidades abrangidas a adoção e implementação de um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPR) que abranja, conforme dita aquele regime, toda a sua organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte, e que contenha:

- a) identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o impacto dos riscos e situações identificados.

Neste sentido é criado o presente Plano, que visa dar cumprimento às obrigações previstas no RGPC.

O PPR deve ser interpretado em conjunto com o Código de Conduta adotado, implementado, sendo publicado na página oficial na internet.

2 - Objetivo

O PPR resulta de uma análise efetuada à organização e à atividade da Lindo & Moreira dos Santos, Lda., em que foram identificados os riscos da atividade da empresa, bem como medidas preventivas e corretivas a mitigar esses riscos.

Com a implementação do presente Plano, a Lindo & Moreia dos Santos, Lda. pretende dar continuidade ao seu compromisso com a prevenção e mitigação de riscos de corrupção e infrações conexas, estabelecendo como objetivos:

- Identificar, analisar e classificar os riscos de atos de corrupção e infrações conexas a que a organização está exposta, garantindo uma atuação firme e rigorosa sobre quaisquer suspeitas deste tipo de crimes;
- Desenvolver atividades de controlo e mitigação dos riscos identificados, nomeadamente identificar e implementar medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos;
- Aumentar a consciencialização e formação dos colaboradores;
- Monitorizar a execução do PPR, periodicamente, ou sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão.

3 – A Empresa

Foi fundada em 1945 (no fim da 2ª Grande Guerra) por uma família de Mortágua. Em 1946 foi concedido à família o alvará de licença para exploração de fábrica de serração de madeiras, ficando a ser conhecida por “Serração Santa Luzia”, tendo como objetivo a serragem de madeira de pinho para a construção civil. A empresa foi vendida, anos mais tarde, a uns empresários ingleses, mantendo sempre o mesmo objetivo, serração de madeiras e consequentemente exportação.

Em 6 julho de 1979, foi adquirida por novos gerentes, que lhes deram outra denominação, Lindo & Moreira dos Santos, Lda.

Atualmente a atividade da empresa relaciona-se com o desenvolvimento de atividade de exploração e reflorestação florestal, transformação e comercialização de madeira serrada e pregagem de paletes.

A empresa está sediada em Santa Luzia, uma localidade situada na freguesia de Barcouço, entre os concelhos de Coimbra e Mealhada.

Missão

A Serração Santa Luzia tem como principal foco, afirmar-se no setor da madeira serrada, para paletes no mercado nacional e internacional. Com rigor e profissionalismo, pretendemos superar as expectativas dos nossos clientes e garantir a segurança e bem-estar dos nossos colaboradores.

Melhorar e inovar continuamente com o objetivo de exceder as expectativas dos clientes através de uma resposta antecipada às suas necessidades, visando a sua total satisfação e fidelização. Simultaneamente, assegurar o crescimento dos negócios através de uma consolidação orgânica e de investimentos, uma eficiente gestão de recursos (humanos e materiais), uma aposta constante na valorização dos seus colaboradores e a constituição de uma rede integrada e vencedora com os seus parceiros.

Visão

A Serração Santa Luzia pretende afirmar-se no fabrico de componentes para embalagens de madeira no mercado nacional e internacional, tornando-se assim numa referência. Internacionalmente, a Serração pretende alargar o número de clientes, mantendo sempre uma atitude competitiva e de respeito para com os concorrentes.

Valores

Apostando na Melhoria Contínua e na Qualidade dos nossos produtos temos como meta o cumprimento dos seguintes valores:

- ❖ Satisfação dos Clientes e de todas as Partes Interessadas, através do cumprimento escrupuloso dos requisitos acordados e da superação das suas expectativas;
- ❖ Qualidade e Segurança dos Produtos, assegurando o estrito cumprimento dos condicionalismos legais e regulamentares, bem como do sistema de qualidade;
- ❖ Capacidade de Resposta aos Clientes, assegurando os prazos estabelecidos e necessidades imediatas;
- ❖ Empenho e Envolvimento dos nossos Colaboradores, assegurando um serviço de qualidade e total cooperação;
- ❖ Aposta no contributo para o crescimento da Serração Santa Luzia, como resultado de um sistema de gestão eficaz.

4 – Responsável pelo PPR

De forma a garantir que o PPR é prontamente cumprido e supervisionado, foi nomeado um responsável geral pela execução do PPR.

Neste sentido, o Responsável pelo Cumprimento Normativo, para efeitos de todo o Programa de Cumprimento Normativo adotado, onde se inclui o presente PPR, pode ser contactado, para o seguinte endereço de e-mail: qualidade@serracaostluzia.com.

5 – Metodologia

A avaliação e classificação dos riscos decorre da combinação da probabilidade de ocorrência das situações que comportam o risco com a severidade do seu impacto previsto, a qual resulta num grau de risco.

Para os riscos identificados pela Lindo & Moreira dos Santos, Lda., foi determinado um nível de probabilidade (NP) e um nível de impacto/severidade, ambos numa escala de 1 a 3 (baixo - 1, moderado - 2, elevado - 3).

O nível de risco (NR) foi obtido através do produto entre a probabilidade e o impacto ($NR = P \times I$).

Após a avaliação do nível de risco (NR) foram definidas, medidas de prevenção e de controlo interno dos riscos acima de 4.

	Baixo 1	Moderado 2	Elevado 3
Probabilidade de Ocorrência	Possibilidade de ocorrência baixa. Pode ser evitada a sua concorrência, através dos procedimentos implementados pela Lindo & Moreira. Trata-se de um risco residual.	Possibilidade de ocorrência moderada. Pode ser evitada a sua ocorrência, através de ações ou decisões adicionais. Trata-se de um risco ocasional.	Possibilidade de ocorrência elevada. Dificuldade evitada, mesmo com decisões e ações adicionais.

Tabela - Determinar o Nível de Probabilidade (NP)

	Baixo 1	Moderado 2	Elevado 3
Impacto e Gravidade e da consequência	Impactos circunscritos ao funcionamento interno da empresa, sem impacto para a Lindo & Moreira ou para o Estado. Efeitos reversíveis.	Perturbação do regular funcionamento interno da Lindo & Moreira, com eventuais prejuízos financeiros ou reputacionais. Efeitos mais graves passíveis de reversão.	Violação gravosa das normas éticas de conduta, suscetíveis de serem sancionadas a nível contraordenacional ou criminal. Prejuízos financeiros para a Lindo & Moreira e para o estado. Danos mais graves irreversíveis

		Nível de Probabilidade (NR)		
		Baixo 1	Moderado 2	Elevado 3
Nível de impacto / Severidade (NS)	Baixo	1	2	3
	Moderado	2	4	6
	Elevado	3	6	9

Tabela - Nível de Impacto/Severidade (NS)

Grau de prioridade	Decisão sobre os níveis de risco
Baixa prioridade	Os donos do risco podem aceitar os riscos.
Média prioridade	Os donos do risco devem decidir sobre a aceitação ou implementação de novas medidas de prevenção.
Elevada prioridade	Avaliar a necessidade de definir e implementar novas medidas de prevenção.

6 – Mecanismos de Controlo

Relativamente às medidas preventivas e de controlo (implementadas e/ou em implementação) identificadas, as mesmas podem assentar em controlos transversais (políticas, manuais, normas, entre outros que mitigam de forma transversal os riscos de corrupção e infrações conexas) e controlos operacionais (processos e procedimentos implementados a nível operacional). Destacam-se como controlos/medidas transversais da Lindo & Moreia dos Santos os seguintes:

- Código de Ética e Conduta
- Plano de formação
- Realização de auditorias periódicas ao sistema de prevenção da corrupção e infrações conexas.

7 – Monitorização, revisão e divulgação do PPR

No âmbito do RGPC, a Lindo & Moreira dos Santos, Lda. designou a Responsável da Qualidade como responsável pelo cumprimento normativo do PPR, sua monitorização, revisão e divulgação.

O presente Plano não se esgota com a sua elaboração, carecendo de um acompanhamento e controlo periódicos, que garantam a sua adequada implementação e a eficácia e efetividade das medidas de prevenção e de mitigação propostas. O acompanhamento e controlo da execução do Plano incluirá a elaboração dos relatórios com a identificação das medidas definidas e implementadas e com a análise do processo de implementação das mesmas, nos seguintes termos:

O Plano será revisto a cada três anos ou, alternativamente, sempre que se verifiquem alterações que justifiquem a revisão do mesmo, caso sejam identificados novos riscos com relevância e impacto no Plano.

O PPR será publicado no site oficial da Lindo & Moreira dos Santos, Lda., no prazo de 10 dias desde a sua implementação, revisão ou elaboração, permitindo o acesso da informação aos colaboradores.

8 – Conceito de Corrupção e Infrações Conexas

Corrupção passiva (Artigo n.º 373 do Código Penal): O funcionário que por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para a prática de um qualquer acto ou omissão contrários aos deveres do cargo, ainda que anteriores àquela solicitação ou aceitação.

Corrupção ativa (Artigo n.º 374 do Código Penal): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou com conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial com o fim indicado no n.º 1 do artigo 373.º.

Recebimento e oferta indevidos de vantagem (Artigo n.º 372 do Código Penal): O funcionário que, no exercício das suas funções ou por causa delas, por si, ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida. Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, der ou prometer a funcionário, ou a terceiro por indicação ou conhecimento daquele, vantagem patrimonial ou não patrimonial, que não lhe seja devida, no exercício das suas funções ou por causa delas.

Peculato (Artigo n.º 375 do Código Penal): O funcionário que ilegítimamente se apropriar, em proveito próprio ou de outra pessoa, de dinheiro ou qualquer coisa móvel ou imóvel ou animal, públicos ou particulares, que lhe tenha sido entregue, esteja na sua posse ou lhe seja acessível em razão das suas funções.

Participação económica em negócio (Artigo n.º 377 do Código Penal): O funcionário que, com intenção de obter, para si ou para terceiro, participação económica ilícita, lesar em negócio jurídico os interesses patrimoniais que, no todo ou em parte, lhe cumpre, em razão da sua função, administrar, fiscalizar, defender ou realizar.

Concussão (Artigo n.º 379 do Código Penal): O funcionário que, no exercício das suas funções ou de poderes de facto delas decorrentes, por si ou por interposta pessoa com o seu consentimento ou ratificação, receber, para si, para o Estado ou para terceiro, mediante indução em erro ou aproveitamento de erro da vítima, vantagem patrimonial que lhe não seja devida, ou seja superior à devida, nomeadamente contribuição, taxa, emolumento, multa ou coima.

Abuso de poder (Artigo n.º 382 do Código Penal): O funcionário que, fora dos casos previstos nos artigos anteriores, abusar de poderes ou violar deveres

inerentes às suas funções, com intenção de obter, para si ou para terceiro, benefício ilegítimo ou causar prejuízo a outra pessoa.

Prevaricação (Artigo n.º 369 do Código Penal): O funcionário que, no âmbito de inquérito processual, processo jurisdicional, por contra-ordenação ou disciplinar, conscientemente e contra direito, promover ou não promover, conduzir, decidir ou não decidir, ou praticar acto no exercício de poderes decorrentes do cargo que exerce.

Suborno (Artigo n.º 363 do Código Penal): Quem convencer ou tentar convencer outra pessoa, através de dádiva ou promessa de vantagem patrimonial ou não patrimonial, a praticar os factos previstos nos artigos 359.º ou 360.º, sem que estes venham a ser cometido.

Tráfico de influência (Artigo n.º 335 do Código Penal): Quem, por si ou por interposta pessoa, com o seu consentimento ou ratificação, solicitar ou aceitar, para si ou para terceiro, vantagem patrimonial ou não patrimonial, ou a sua promessa, para abusar da sua influência, real ou suposta, junto de qualquer entidade pública, nacional ou estrangeira.

Branqueamento (Artigo n.º 368, n.º 3, 4 e 5 do Código Penal): Quem converter, transferir, auxiliar ou facilitar alguma operação de conversão ou transferência de vantagens, obtidas por si ou por terceiro, direta ou indiretamente, com o fim de dissimular a sua origem ilícita, ou de evitar que o autor ou participante dessas infrações seja criminalmente perseguido ou submetido a uma reacção criminal. Na mesma pena incorre quem ocultar ou dissimular a verdadeira natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou titularidade das vantagens, ou os direitos a ela relativos. Incorre ainda na mesma pena quem, não sendo autor do facto ilícito típico de onde provêm as vantagens, as adquirir, detiver ou utilizar, com conhecimento, no momento da aquisição ou no momento inicial da detenção ou utilização, dessa qualidade.

Fraude na obtenção de crédito (Artigo n.º 38 do DL n.º 28/84, de 20 de janeiro): Quem ao apresentar uma proposta de concessão, manutenção ou modificação das

condições de um crédito destinado a um estabelecimento ou empresa: a) Prestar informações escritas inexatas ou incompletas destinadas a acreditá-lo ou importantes para a decisão sobre o pedido; b) Utilizar documentos relativos à situação económica inexatos ou incompletos, nomeadamente balanços, contas de ganhos e perdas, descrições gerais do património ou peritagens; c) Ocultar as deteriorações da situação económica entretanto verificadas em relação à situação descrita aquando do pedido de crédito e que sejam importantes para a decisão sobre o pedido

Contratação: Quando um interesse particular do colaborador concorra com o interesse que este tem de acautelar no desempenho das suas funções na empresa, e assim, possa interferir também com os interesses daquela.

Denúncia de Infrações (Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro): Inobservância do regime geral de denunciante de infrações, que impõe, designadamente, a necessidade de implementar um canal de denúncia interna que garanta a exaustividade, integridade e conservação da denúncia, a confidencialidade da identidade ou o anonimato dos denunciante, a confidencialidade da identidade de terceiros mencionados na denúncia, e o impedimento do acesso a pessoas não autorizadas.

Combate ao Assédio (Artigo n.º 29 do Código do Trabalho): Corresponde a um comportamento indesejado, nomeadamente baseado em fator de discriminação, praticado aquando do acesso ao emprego ou no próprio emprego, trabalho ou formação profissional, com o objetivo ou o efeito de perturbar ou constranger a pessoa, afetar a sua dignidade, ou de lhe criar um ambiente intimidativo, hostil, degradante, humilhante ou desestabilizador.

Risco Global: Corresponde a um risco que abrange todas as áreas do cumprimento normativo.

9 – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Atividade	Riscos	Probabilidade	Gravidade	Nível de Risco/prioridade	Medidas de Prevenção
Todas	Conflito de interesses Corrupção e Infrações Conexas, no geral	Moderada (2)	Moderada (2)	Moderado (4) Média prioridade	* Cumprimento do Código de Conduta * Promoção de formação sobre corrupção e infrações conexas
Todas	Acumulação de funções e conflitos de interesses	Baixo (1)	Moderada (2)	Baixo (2) Baixa prioridade	* Subscrição, pelos colaboradores que se encontrem em situação de acumulação de funções, de declaração em que assumam inequivocamente que as funções acumuladas não colocam em causa a isenção e rigor exigíveis.
Recrutamento & Seleção	Discrecionariedade na avaliação dos candidatos	Baixo (1)	Baixo (1)	Moderado (3) Média prioridade	* Aprovação de instruções para o procedimento de recrutamento e seleção de candidatos
Financeira / Tesouraria	Despesas não documentadas e que não se enquadram nos pagamentos previstos Omissões na prestação de contas das operações de tesouraria	Baixo (1)	Moderada (2)	Baixo (2) Baixa prioridade	* Monitorização das regras de utilização do fundo de maneo, com eventual alteração das mesmas, se necessário
Compras	Potencial discrecionariedade na seleção dos fornecedores, no âmbito dos processos de consulta a fornecedores	Baixo (1)	Baixo (1)	Baixo (1) Baixa prioridade	* Aprovação de instruções para o procedimento de contratação de fornecedores

Atividade	Riscos	Probabilidade	Gravidade	Nível de Risco/prioridade	Medidas de Prevenção
Comercial	Negociação e adjudicação de propostas comerciais com clientes pouco vantajosas e ou prejuízo	Baixo (1)	Moderada (2)	Baixo (1) Baixa prioridade	* Definição de rentabilidades mínimas
Vendas	Vendas a clientes em dificuldades financeiras	Moderada (2)	Moderada (2)	Moderado (4) Média prioridade	* Efetuar a avaliação prévia de Risco * Atualização das fichas de cliente, de forma a incluir as informações financeiras relevantes * Efetuar consultas ao histórico de vendas e recebimentos do cliente
Sistemas	Gestão de acessos informáticos, nomeadamente quanto à garantia de confidencialidade de passwords e acesso a sistemas com informações de caráter confidencial	Baixo (1)	Moderada (2)	Baixo (2) Baixa prioridade	* Implementação de regras quanto à periodicidade da alteração das passwords
Sistemas	Vulnerabilidades na confidencialidade, integridade e disponibilidade de informação	Baixo (1)	Elevado (3)	Moderado (3) Média prioridade	* Ações de formação para os colaboradores, incluindo dirigentes, que reforcem a sua sensibilização e conhecimento sobre as melhores práticas relacionadas com a cibersegurança
Todas	Fuga e divulgação indevida de informação para o exterior	Baixo (1)	Elevado (3)	Moderado (3) Média prioridade	

Estrada Nacional nº1 · Santa Luzia
3050-106 Barcouço

T+351 239 911 225
F +351 239 918 191

geral@serracaostluzia.com
www.serracaostluzia.com

